



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0002868-81.2021.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0610502.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA EXISTENTE

Necessidade de monitoramento das condições do ar climatizado e atendimento das exigências da Portaria GM/MS n. 3.523, de 28 de agosto de 1998 e Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atender a demanda descrita no item 1, satisfazendo assim a legislação vigente, a única solução possível é a contratação de empresa especializada para tal, diversa da que presta serviços de manutenção dos sistemas de climatização.

Tendo em vista se tratar de demanda proveniente de obrigação legal, com periodicidade fixada em norma e obrigatoriedade continuada, a contratação se enquadra como serviço continuado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Descrição

Em atendimento à legislação vigente, com periodicidade semestral, visando manter sob controle as condições do ar interno nos ambientes climatizados dos prédios do TRE, em Porto Alegre, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a análise microbiológica do ar interno nos ambientes climatizados (análise da qualidade do ar climatizado).

O termo de referência foi elaborado visando a realização análises, sob demanda, de forma a atendermos a obrigação legal e para garantir a necessária flexibilidade no modelo da contratação, tendo em vista que é iminente a desocupação de imóveis hoje ocupados e a ocupação de novos pavimentos no Ed. Assis Brasil, em virtude das obras de reforma. O modelo proposto para a contratação é de vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo renovável por iguais períodos. Dessa forma visamos garantir a continuidade de serviços que visam cumprir obrigação normativa e garantir a desburocratização de procedimentos, já que a execução da amostragem, análise e apresentação de relatórios estão padronizados pela Resolução 09/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998.

3.2. Quantidades

A estimativa para a contratação foi baseada na tabela abaixo e visa o atendimento à demanda dos prédios atualmente ocupados, bem como os que o serão em um futuro próximo.

IMÓVEL	EXTERNO	INTERNO
Prédio Sede	01	10
Anexo I	01	05
Anexo II	01	02

Ed. Assis Brasil	01	15
Pontos adicionais	0	10
Total por semestre	04	42
Total 12 meses	92	

3.3. Critérios de sustentabilidade

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 8.666/93 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. VALORES ESTIMADOS

O valor total estimado é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

5. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1. Tendo em vista se tratar de demanda proveniente de obrigação legal, com periodicidade fixada em norma e obrigatoriedade continuada, a contratação se enquadra como serviço continuado e deve-se prever a possibilidade de renovação, de forma a garantir a continuidade na prestação dos serviços.

6. Indicação de Gestor e Fiscais, nos termos da IN P56/2019:

6.1. Gestor: Jairo Fonseca Ribeiro

6.2. Gestor substituto: Werner Loeffler

6.3. Os servidores designados para a gestão acumularão as funções de fiscais do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 26/02/2021, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 26/02/2021, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610502** e o código CRC **45873B60**.